



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria SPTC - 202/2018 - SSP

Dra. Rejane da Silva Sena Barcelos, Perita Criminal de Classe Especial, Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 36 do Decreto nº 8.934, de 06 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº: 19/2018 SEI - ICLR-DGQ- 16280, e a necessidade de espaço físico para arquivamento de novos documentos do Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal no Depósito de Arquivos, localizado no pátio do complexo da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC);

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - FABRÍCIO DAROS DIAS , CPF - 118.947.237-58, Perito Criminal - SPTC;

II - RAIANE MENDES DE OLIVEIRA, CPF - 024.706.281-21, Perita Criminal - ICLR;

III - MARIANA CORTES DE SOUSA BONFIM, CPF - 019.598.681-44, Perita Criminal - ICLR;

IV - JOÃO PAULO DA SILVA PIRES, CPF - 013.864.431-40, Auxiliar de Autópsia - IML;

V - RODRIGO TAPIA PASSOS DE OLIVEIRA, CPF - 935.624.541-04, Perito Criminal - Inteligência - SPTC;

VI - RODRIGO VICTOR DE OLIVEIRA, CPF - 006.972.761-98, Perito Criminal - Inteligência - SPTC.

Art. 3º DESIGNAR a Perita Criminal MARIANA CORTES DE SOUSA BONFIM para Presidência dos trabalhos.

Art. 4º COMPETE à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica a catalogação de material, elaboração de tabela de temporalidade e publicação de edital para a eliminação de documentos findos, conforme diretrizes estabelecidas nas Resoluções nº 05 e 40 do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e Lei nº 8.159, de janeiro de 1991. Determinamos o prazo de sessenta (60) dias para a eliminação dos documentos findos.

Art. 5º Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Art. 6º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, ao Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SSP.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura..

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE DA SILVA SENA BARCELOS, Superintendente**, em 28/12/2018, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5320141** e o código CRC **CC6CE7AB**.

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
AVENIDA ATILIO CORREIA LIMA - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74425-030 - GOIANIA - GO - Nº.
1.223 (62)3201-9566



Referência: Processo nº 201800016026228



SEI 5320141